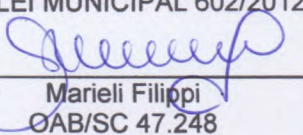




Município de Riqueza

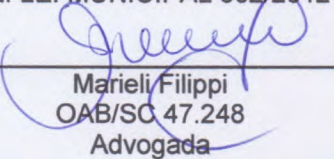
PUBLICADO NO QUADRO
MURAL EM 08 / 10 / 2020
CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012


Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

DECRETO Nº 3968, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA
COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADO NO QUADRO
MURAL ATÉ 20 / 10 / 2020
CFE. LEI MUNICIPAL 602/2012


Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado
de Santa Catarina, no uso de suas atribuições
previstas e autorizadas no Inciso VII do
artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização
Fundiária, composta pelos seguintes membros:

I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL:

Alexandre Schenatto

II. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA:

Ederson Secci

III. REPRESENTANTE DO SETOR JURÍDICO MUNICIPAL:

Marieli Filippi

IV. REPRESENTANTE DO SETOR DE ENGENHARIA/ARQUITETURA MUNICIPAL:

Cristian Ternus

**V. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS:**

Andreia Fadanni Schenatto

Parágrafo único: Fica nomeada como coordenadora da Comissão de
Regularização Fundiária a servidora municipal, Sra. Marieli
Filippi

Art. 2º Constituem atribuições da Comissão de Regularização
Fundiária:

I. estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

II. propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do
município;



Município de Riqueza

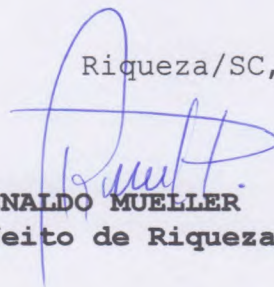
- III. conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;
- IV. produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;
- V. mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;
- VI. emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária - CRF;
- VII. solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;
- VIII. fiscalizar o recebimento das obras de infraestrutura essencial e das compensações urbanísticas e ambientais previstas no projeto urbanístico e no termo de compromisso;
- IX. assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;
- X. elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XI. dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 3º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver substituição de membros, se necessário, bem como possível recondução.

Art. 4º Os serviços da comissão serão considerados de caráter relevante, não lhes sendo atribuída qualquer espécie de remuneração financeira, nem mesmo caracteriza qualquer vínculo empregatício.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 08 de outubro de 2020.



RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza



ADEMAR ANTONIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 08/10/2020.